



TC- 011.822/2016-3

Destinatário: Francisco Vieira Costa

DESPACHO DE REENVIO

Nos autos do TC-011.822/2016-3, tentou-se comunicar o destinatário Francisco Vieira Costa, inicialmente, em endereço obtido na base de dados da Receita Federal (peça 7), segundo dados que seguem:

Ofício nº 180/2017	Peça 8
Aviso de recebimento	Peça 9

Considerando o insucesso na comunicação inicial, passou-se a adotar os procedimentos contidos no “Roteiro de verificação de endereços para comunicação”, conforme espelhos e justificativas abaixo.

A primeira tentativa de comunicar o referido destinatário utilizou sítio obtido na base de dados da Receita Federal, que é o mesmo da Prefeitura de Quiterianópolis_CE, e por infortúnio resultou-se infrutífera, sendo devolvida pelos Correios, constando no Aviso de Recebimento como motivo ‘ausente’, por três vezes consecutivas. (Vide peças 8 e 9).

Com o escopo de cientificar o referido destinatário da deliberação em comento, realizou-se pesquisa no Cadastro de Pessoas do TCU, a fim de obter logradouro diverso. Entretanto, o endereço constante no Cadastro de Pessoas do TCU era o mesmo constante na base de dados da Receita Federal (peça 10).

Impende salientar que o número para contato explanado na base de dados da Receita Federal não completa a ligação, inviabilizando contato telefônico.

Assim, ainda com intuito de dar ciência ao destinatário foram realizadas pesquisas via internet objetivando obter número para contato ou endereço diverso do Sr. Francisco Vieira Costa.

Conforme verificado nas peças iniciais dos autos, o destinatário é ex-prefeito da cidade de Quiterianópolis-CE. Desta feita, tentou-se entrar em contato com a Prefeitura do local para averiguar se a mesma possuía alguma informação.

No entanto, o site da Prefeitura de Quiterianópolis-CE não obtinha vários números (secretaria, gabinete do prefeito, etc.) para contato do público externo, apenas um número, no qual a ligação não completava.

Visando homenagear o princípio do contraditório e da ampla defesa, ligou-se na Câmara Municipal de Quiterianópolis-CE, em que a atendente informou que a Prefeitura do local não dispunha de telefone fixo e passou o contato da Sra. Meiriane, Secretária do Gabinete.



Procedeu-se contato com a Sra. Meiriane, Secretária do Gabinete, pelo número (88) 9 9666-6339. Esta esclareceu que o endereço para qual enviou-se a comunicação anterior é o endereço da própria prefeitura, que deveria estar vinculado ao Sr. Francisco Vieira Costa pelo fato dele ter sido prefeito da cidade.

Inteirou-nos ainda sobre o endereço do Sr. Francisco Vieira Costa, colacionado abaixo:

Endereço Correto / Outro Endereço: Rua Padre Moacir, s/n, Centro, Quiterianópolis/CE – CEP: 63.650-000.
--

Considerando a obtenção do endereço acima, propõe-se endereçar-lhe nova notificação. Assim, encaminho os autos para comunicações, para reenvio da referida notificação, obtendo-se a anuência do titular desta unidade, ou de seu substituto, mediante a assinatura do ofício ora proposto.

SECEX/MT-SA, *datado eletronicamente.*

Assinado eletronicamente
Lissandra Esnarriaga de Freitas
Matrícula 10089-7